



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 13 DE JULHO DE 2023



“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2023 para atender despesas de custeio na área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio em ações na área de Assistência Social, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Federal de Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.0017.2054 – Manutenção da Proteção Social Especial

Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:

3.3.50.39.00 – Outras Despesas Correntes – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Repasse à Entidade de Assistência Social Lar Joana D'Arc para o atendimento de despesas de custeio.

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos a serem transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de Julho de 2023


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP	
Protocolo nº	— 0 —
RECEBEMOS ESTE DOCUMENTO	
Em	13/07/23
Horas	14h24
	

Patricia Ruiz de Andrade Campos
Recepcionista
RG: 28.856.541-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018 DE 13 DE JULHO DE 2023

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 018 de 13 de Julho de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o atendimento de novas despesas vinculadas, no orçamento municipal do presente exercício.

O crédito prevê a adequação necessária no orçamento municipal, considerando que o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, repassou os recursos financeiros ao Município para o desenvolvimento de importante ação social na Rede Municipal de Assistência Social e estes não estavam previstos na LOA vigente.

Os recursos destinam-se à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e serão repassados ao Lar Joana D'Arc, importante Entidade Assistencial de acolhimento institucional de idosos de nossa cidade, para o atendimento de despesas de custeio.

O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é decorrente de Emenda Parlamentar Federal, de autoria da Senadora Mara Gabrilli; o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescido no crédito se faz em razão dos recursos se encontrarem aplicados no mercado financeiro e serão atualizados no repasse.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO MÁRCIO GIROTTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP**